



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO

BRANCO,

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro, CEP 87.180-000 –
fone/fax 44-250-1144
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

Lei nº 901/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

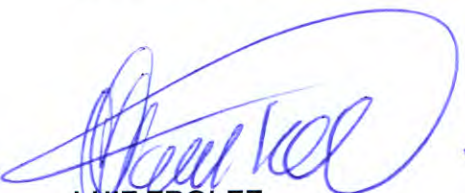
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despesar até a importância de R\$ 13.205,00 (treze mil duzentos e cinco reais) com a aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) unidades de ovos de chocolate, com peso de 200 (duzentos) gramas, embalados individualmente em papel do tipo alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 950 (novecentos e cinquenta) unidades de ovos de chocolates descritas no art. 1º, sendo que 600 (seiscentas) unidades serão destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, 131 (cento e trinta e um) aos idosos cadastrados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para idoso, 219 (duzentos e dezenove) aos funcionários efetivos, celetistas, conselheiros tutelares, pensionistas abrangidos pelo Regime Próprio da Previdência Social (Lei nº 406/92), agentes políticos e comissionados do Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco-PR, 10 de abril de 2014.


LUIZ TROLEZ

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO**

12 / 04 / 2014